



*Ministério da Educação*  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**  
*Criada pela Lei nº10.435, de 24 de Abril de 2002*

## **Regulamento do Curso de Especialização de DESIGN INSTRUCIONAL VIRTUAL**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art 1º** – O curso de Especialização - **Design Instrucional para EaD Virtual: Tecnologias, Técnicas e Metodologias** da UNIFEI tem os seguintes objetivos:

- a) desenvolver habilidades para o uso eficiente dos recursos digitais para a melhoria do ensino e da aprendizagem;
- b) fornecer uma capacitação formal no nível de pós-graduação aos profissionais graduados, visando preparar os participantes para elaborarem e ministrarem disciplinas e cursos com recursos virtuais, presenciais, semi-presenciais ou a distância focados no aprendizado.

### **DA DURAÇÃO**

**Art. 2º** – O curso tem duração de doze meses, podendo ser prorrogado por até dezoito meses.

### **DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA**

**Art. 3º** – A seleção dos candidatos ao curso é realizada a partir de análise dos dados preenchidos no formulário de inscrição on-line e do pagamento da taxa de inscrição no processo de seleção.

§ 1º A análise dos documentos do processo de seleção é feita por uma comissão de seleção específica que poderá solicitar entrevista ou prova de conhecimentos, caso ache necessário.

§ 2º A comissão citada no § 1º é integrada pelo coordenador do curso e opcionalmente por mais membros da equipe multidisciplinar e/ou da equipe de professores e tutores do curso de especialização, por ele designados.

**Art. 4º** – A matrícula deverá ser feita nos períodos estabelecidos pelo edital de seleção do referido curso da UNIFEI e terá validade pelo período igual ao período de oferta da turma específica para a qual o candidato foi inscrito e selecionado para o curso, e somente para o respectivo Polo de Apoio Presencial ou respectivo Campus da UNIFEI (no caso de turmas oferecidas no Campus da UNIFEI).

§ 1º A matrícula dos candidatos selecionados para o curso é realizada a partir da comprovação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFEI, dos dados do formulário de inscrição on-line através dos documentos exigidos pelo edital de seleção.

§ 2º Para facilitar a matrícula dos alunos selecionados para os Polos de Apoio Presencial, poderá haver uma fase de pré-matrícula (definida no processo seletivo), constituída de recebimento dos documentos pela Secretaria do Polo



Ministério da Educação  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**  
Criada pela Lei nº10.435, de 24 de Abril de 2002

de Apoio Presencial, que deverá verificar a adequação destes conforme exigência da UNIFEI e encaminhá-los para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFEI. No entanto, a matrícula só será garantida após verificação dos documentos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFEI.

- § 3º É cobrada taxa de matrícula para cada disciplina do curso, com valor estabelecido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração - CEPEAd, ouvida a Assessoria de Planejamento da UNIFEI.
- § 4º Descontos e isenção da taxa de matrícula poderão ser concedidos a funcionários do quadro permanente da UNIFEI, a critério do Coordenador do Curso.
- § 5º Os prazos para o pagamento das taxas de matrícula serão fixados pela Coordenação do curso e divulgados no edital de seleção.

### **DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO DE CRÉDITOS**

**Art. 5º** – A freqüência no encontro presencial referente à apresentação da Monografia é obrigatória, assim como em 75% de todos os encontros presenciais.

**Art. 6º** – A avaliação, em cada disciplina, será feita de acordo com critério estabelecido no plano de ensino da respectiva disciplina, desde que no máximo 49% de cada nota seja oriunda das atividades avaliativas a distância e no mínimo 51% da nota seja referente às atividades avaliativas presenciais.

- § 1º Em qualquer disciplina deverá existir 2 (duas) relações de notas.
- § 2º O julgamento das atividades cabe ao(s) professor(es) responsável(is) pela disciplina sendo expresso em número inteiro de 0 (zero) a 100 (cem).
- § 3º Ao aluno que deixar de entregar ou disponibilizar no ambiente indicado, qualquer trabalho ou atividade escolar no prazo, é atribuída a nota 0 (zero).

**Art. 7º** – É considerado aprovado em disciplina do curso de *Especialização - Design Instrucional para EaD Virtual: Tecnologias, Técnicas e Metodologias*, e, portanto, com direito aos créditos correspondentes, o aluno que satisfizer simultaneamente as seguintes exigências:

- a) ter obtido freqüência mínima legal (75%) aos encontros presenciais (inaugural e avaliativos);
- b) ter participado de no mínimo 75% das atividades virtuais;
- c) ter obtido resultado igual ou superior a 70 (setenta) na média ponderada das 2 (duas) relações de notas. Com peso 2 (dois) para 1ª relação de notas e peso 3 (três) para a 2ª relação de notas.



Ministério da Educação  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**  
*Criada pela Lei nº10.435, de 24 de Abril de 2002*

- § 1º A aprovação na primeira disciplina é pré-requisito para as subseqüentes. Portanto o aluno que for reprovado nela será automaticamente desligado do curso.
- § 2º O pré-requisito para cursar a décima disciplina é ter sido aprovado em todas as anteriores.
- § 3º O aluno será automaticamente desligado do curso, se num prazo de 18 (dezoito) meses contados a partir de sua matrícula inicial, não satisfizer a qualquer dos critérios estabelecidos por este artigo..

**Art. 8º** – A cada 15 (quinze) horas-aula corresponderá 01 (um) crédito.

### **DA MONOGRAFIA**

**Art. 9º** – A Monografia deverá ser um trabalho de conteúdo técnico e científico, dentro da área de Designer Instrucional Virtual, tendo um professor orientador pertencente ao quadro de docentes de qualquer Curso de Pós-Graduação da UNIFEI ou que seja do quadro de docentes da UNIFEI e tutor do curso, cuja proposta da Monografia tenha sido submetida até três meses antes da data da apresentação da Monografia e aprovada pelo Coordenador do curso.

§ 1º A Monografia será avaliada por banca composta por 3 (três) membros: o professor orientador (presidente da banca) e por mais dois examinadores, sendo pelo menos 1 (um) professor do quadro permanente da UNIFEI e tutor do Curso e o terceiro membro podendo ser um convidado com titulação mínima de mestre.

§ 2º A Monografia deverá ser entregue quinze dias antes da data da apresentação para a banca, a ser realizada no encontro presencial previsto para tal.

### **DA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE DESIGNER INSTRUCIONAL VIRTUAL**

**Art. 10º** – Para a obtenção do Certificado de **DESIGNER INSTRUCIONAL VIRTUAL**, o aluno deverá obter aprovação em todas as disciplinas do Curso, perfazendo 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas obrigatórias, num total de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula em até dezoito meses, a contar da matrícula inicial e obter aprovação de sua Monografia.

§ ÚNICO O ônus da Monografia corre por conta do aluno.

### **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 11º** – O Curso de Especialização de **DESIGN INSTRUCIONAL VIRTUAL** é regido por este Regulamento Interno, em consonância com os Regulamentos dos Programas de Pós-Graduação da UNIFEI e as legislações governamentais pertinentes.



*Ministério da Educação*  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**  
*Criada pela Lei nº10.435, de 24 de Abril de 2002*

**Art. 12º** – O Curso de Especialização de **DESIGN INSTRUCIONAL VIRTUAL** tem um Coordenador, pertencente ao seu corpo docente.

§ 1º O Coordenador do Curso de Especialização de **DESIGN INSTRUCIONAL VIRTUAL** será indicado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFEI, ouvido o Coordenador da Educação a Distância da UNIFEI.

§ 2º O Coordenador do Curso de Especialização de **DESIGN INSTRUCIONAL VIRTUAL** é o responsável pela execução do Curso, sendo-lhe atribuídas as seguintes funções:

- a) cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Curso e a legislação de ensino pertinente;
- b) cobrar do Coordenador de Polo e/ou autoridades responsáveis, ações corretivas de problemas que possam interferir no bom aproveitamento do aluno no curso;
- c) coordenar as atividades do curso de Especialização de Especialização de **DESIGN INSTRUCIONAL VIRTUAL**, responsabilizando-se pela sua organização, ou seja, coordenar: a divulgação; o processo seletivo; a matrícula; o estabelecimento do calendário didático administrativo; acompanhar as disciplinas e acompanhar os recursos econômicos e financeiros;
- d) responder pelas questões administrativas e didático-científicas no âmbito do curso, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes;
- e) designar os membros que comporão as comissões para a seleção e para as bancas de defesa das Monografias;
- f) solicitar a inclusão na pauta de reuniões da Câmara da Pró-Reitoria da Pós-Graduação assuntos pertinentes ao curso;
- g) convalidar atividades ou disciplinas efetuadas em outros programas da UNIFEI ou em outras Instituições de Ensino Superior (IES), em cursos de pós-graduação ou extensão universitária, desde que reconhecidos por órgão competente, que correspondam ao programa de atividades de cada aluno;
- h) homologar os resultados apresentados pelas comissões de seleção;
- i) julgar, em grau de recurso, os pedidos de revisão de notas atribuídas aos alunos.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 13º** – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação da Educação a Distância da UNIFEI.